



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PORTARIA Nº 105/2026/GP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 162/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação (PME), cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação:

- I** - sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II** - organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III** - realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV** - acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V** - dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI** - incorporar os anseios dos cidadãos do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI no texto base do novo PME;
- VII** - convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII** - solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX** - coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X** - acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI** - assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;

XII - promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I - Coordenadora Institucional:

Damiana Irene da Silva Lima, CPF: 7**.677.**3-87, Secretária Municipal de Educação.

II - Secretaria Municipal de Educação:

Fabiana de Sousa Miranda, CPF: **.708.003-**, Técnico da Secretaria.

III - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Francisca Josefa Miranda, CPF: **.635.204 – **, Vereadora (Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal).

IV - Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Rafael Araujo Leal, CPF: **.969.284-**, Professor da Educação Básica.

V - Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:

Isabel Antonia de Araujo Santos Alencar, CPF: **.174.703-**, Conselheira do CME.

VI - Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Cicera Antonia de Araujo Santos, CPF: **.252.473-**, Conselheira do CACS FUNDEB.

VII - Representante do Conselho Tutelar

Adalia Aurení Alves Ribeiro, CPF: 012.***.921-**.

VIII - Representante da Igreja Católica

Maria de Araújo Pereira, CPF: **.270.903 -**.

IX - Representante do Fórum Municipal de Educação

Joserlandia Josefa de Sousa, CPF: **.066.053 -**, membro do Fórum.

Art. 4º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional Damiana Irene da Silva Lima e terá como vice-presidente – Representante do Fórum Municipal de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 5º - A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Fabiana de Sousa Miranda - representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º - A participação na Comissão Gestora do PME, são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital por
DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:064836203 GONCALVES:06483620357
57 Dados: 2026.07.07 13:25:27 -03'00'

Douglas Filipe Sousa Gonçalves

Prefeito Municipal



Id:05D511117AED3FC2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455.1218 – E-mail: pmcaldeiraoapi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PORTARIA Nº 105/2026/GP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 162/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados da legislação nacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses,

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONÇALVES:064836203
357

Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES:064836203
Data: 2026.07.09 13:23:11
+0100

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação (PME), cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação:

I - sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II - organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III - realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;

V - dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

VI - incorporar os anseios dos cidadãos do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI no texto base do novo PME;

VII - convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VIII - solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

IX - coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos

X - acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

XI - assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes

Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES:064836203
Data: 2026.07.09 13:23:11
+0100

políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;

XII - promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I - Coordenadora Institucional:

Damiana Irene da Silva Lima, CPF: 7**.677.**3-87, Secretária Municipal de Educação.

II - Secretária Municipal de Educação:

Fabiana de Sousa Miranda, CPF: ***.708.003-**, Técnico da Secretaria.

III - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Francisca Josefa Miranda, CPF: ***.635.204 - **, Vereadora (Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal).

IV - Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Rafael Araujo Leal, CPF: ***.969.284-**, Professor da Educação Básica.

V - Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:

Isabel Antonia de Araujo Santos Alencar, CPF: ***.174.703-**, Conselheira do CME.

VI - Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Cicera Antonia de Araujo Santos, CPF: ***.252.473-**, Conselheira do CACS FUNDEB.

VII - Representante do Conselho Tutelar

Adalia Aurení Alves Ribeiro, CPF: 012.***.921-**.

VIII - Representante da Igreja Católica

Maria de Araujo Pereira, CPF: ***.270.903 -**.

IX - Representante do Fórum Municipal de Educação

Joserlandia Josefa de Sousa, CPF: ***.066.053 -**, membro do Fórum.

Art. 4º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional Damiana Irene da Silva Lima e terá como vice-presidente – Representante do Fórum Municipal de Educação.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONÇALVES:064
83620357

Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES:064836203
Data: 2026.07.09 13:23:11
+0100

Art. 5º - A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Fabiana de Sousa Miranda - representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º - A participação na Comissão Gestora do PME, são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONÇALVES:064836203
57

Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES:064836203
Data: 2026.07.09 13:23:11
+0100

Douglas Filipe Sousa Gonçalves

Prefeito Municipal